



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 013/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO,
PARA A MUDANÇA DE LOCAL DO SERVIDOR DA
CÂMARA, DA PROCURADORIA PARA A SALA AO
LADO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ARNOLDO ADRIANO**, inscrito junto ao CPF nº 418.072.609-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HP SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.639.612/0001-15, com sede na Rua Gelindo Furlani, 638, bairro Vila Nova, Ilhota, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela responsável, **THAMMY THOME HACK**, inscrito no CPF-MF sob o nº 055.411.879-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2020, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de **SERVIÇO ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, PARA A MUDANÇA DE LOCAL DO SERVIDOR DA**



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CÂMARA, DA PROCURADORIA PARA A SALA AO LADO, pela CONTRATADA, nas instalações da contratante situadas na Rua Bertoldo Simon, nº 98, bairro centro, cidade de Ilhota/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 2.785,90** (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

2.2. O valor será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada pela autoridade competente e mediante boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços do objeto discriminado na Cláusula Segunda não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, fornecendo o material necessário, descrito na carta-pesquisa, que é parte integrante do processo de dispensa de licitação nr. 010/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos a contratação de mão de obra e prestação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



de serviços dos colaboradores, objeto do presente contrato, sendo considerada a **CONTRATADA** a única Empregadora, para todos os efeitos legais.

5.2. Obriga-se, a **CONTRATADA**, a dispor de Seguro Acidente, seguro de Vida ou Seguros exigidos, nos termos da Legislação ou da respectiva categoria profissional em vigor.

5.3. Decorrem da **CONTRATADA** as responsabilidades civis e criminais de todos os atos praticados pelos Atendentes na execução do presente Contrato.

5.4. Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** atenderá, cumprirá e fará cumprir, a Legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente, no que diz respeito à proteção da integridade física e saúde dos seus colaboradores e de todos que diretamente ou indiretamente estejam ligados às atividades em pauta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



6.1. É dever da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento conforme valor e data acordados entre as partes, sendo que o eventual não recebimento do boleto não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, constituindo dever desse solicitá-lo a **CONTRATADA** quando do não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.39.25.00.00.00 - Serviços de Instalação de Máquinas, Equipamentos e Afins

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 17 de setembro de 2020, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos decorrentes do presente contrato, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de rescisão automática deste



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



contrato, sem que haja necessidade de prévia notificação, com exceção aos casos de determinação judicial e/ou administrativas de autoridade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 18 de março de 2020.

ARNOLDO ADRIANO

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

THAMMY THOME HACK

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536